



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14508/2025

(Paulo Sergio Martins)

Vincula projeto à Lei nº. 8.374/2015.

1. Na parte preliminar, a ementa será:

“Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade, na matrícula de filhos na rede municipal de ensino, à mulher vítima de violência doméstica e familiar.”

2. O projetado art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A Lei nº. 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 9º-A.(...)

(...)

(inciso) – cuja mãe ou tutora seja vítima de violência doméstica e familiar, nos termos dos Capítulos I e II do Título II da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).”

Justificativa

A presente emenda vincula o Projeto de Lei nº. 14.508/2025 à Lei nº. 8.374, corrigindo redação originalmente apartada.

PAULO SERGIO MARTINS

